

**PORTARIA ENFAM N. 8 DE 7 DE AGOSTO DE 2019.**

Estabelece os critérios de credenciamento e reconhecimento do corpo docente do Programa de Mestrado Profissional da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – Enfam.

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - ENFAM**, no uso de suas atribuições, em observância do disposto no Regimento da Escola e

CONSIDERANDO a competência da Enfam de fomentar pesquisas, estudos e debates sobre temas relevantes para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional, e de promover, diretamente ou mediante convênio, a realização de cursos relacionados com seus objetivos institucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os critérios de credenciamento e reconhecimento do corpo docente do Programa de Mestrado Profissional ficam estabelecidos por esta portaria

Art. 2º O Corpo Docente do Programa de Mestrado Profissional será constituído por professores permanentes, colaboradores e visitantes.

Art. 3º Para os fins desta portaria entende-se:

I – por credenciamento, a autorização do Colegiado do Programa de Mestrado Profissional para que professores participem de atividades de ensino, pesquisa, orientação e extensão.

II – por reconhecimento, o credenciamento subsequente e sem intervalo, a partir de avaliação de desempenho de membro do corpo docente, de professor atuante no Programa de Mestrado Profissional.

III – por professores permanentes, os docentes que desenvolverem as principais atividades de ensino, orientação de dissertações, supervisão de estudos, pesquisas e funções administrativas.

IV – por professores colaboradores, os docentes que contribuam de forma complementar ou eventual, ministrando disciplinas, colaborando em projetos de pesquisa ou assumindo somente a orientação pontual de mestrandos para auxiliar no fortalecimento de áreas/linhas estratégicas, ou para concluir orientações em andamento quando da não renovação do credenciamento como docente permanente.

# *Superior Tribunal de Justiça*

V – por professores visitantes, aqueles docentes vinculados a outras Instituições de Ensino Superior no Brasil ou no exterior que, durante um período contínuo e determinado, estejam à disposição da Enfam, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas.

Parágrafo único. As três categorias de docentes são habilitadas ao exercício de suas funções mediante o credenciamento oficial pelo Colegiado do Programa de Mestrado Profissional.

Art. 4º O enquadramento do docente como professor permanente ou colaborador ocorrerá por meio de avaliação de desempenho e observará os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo\*.

§ 1º O recadastramento será realizado a cada dois anos, ocasião em que 30% dos docentes com menor pontuação serão substituídos por novos interessados.

§ 2º A avaliação considerará apenas os dados constantes do Currículo Lattes do docente.

§ 3º Ao final de quatro anos de docência ininterrupta no Programa de Mestrado Profissional, só poderão atuar como professores permanentes os docentes que, durante o quadriênio, estiverem entre os 40% mais bem qualificados. Serão automaticamente enquadrados como colaboradores os demais professores que atuarem durante os quatro anos de docência ininterruptos.

§ 4º O docente enquadrado como permanente deverá ministrar pelo menos uma disciplina por ano.

Art. 5º Será descredenciado o professor permanente ou colaborador que, injustificadamente, descumprir suas obrigações e não alcançar, ao final do quadriênio, ao menos 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação máxima do Anexo.

Art. 6º O docente poderá solicitar, a qualquer tempo, o descredenciamento do programa.

Art. 7º A avaliação das publicações apresentadas nos pedidos de credenciamento e credenciamento será feita de acordo com os seguintes critérios:

I – artigo, livro ou capítulo publicado, comprovado por meio de folha de rosto.

II – publicações em coautoria entre candidatos serão contabilizadas uma vez para cada candidato, desde que o número de autores não ultrapasse dois. Havendo três ou mais autores, a produção será contabilizada com a metade da pontuação prevista para cada autor.

III – apresentação de trabalhos em congresso, comprovado por meio de certificado emitido pela organização do evento.

# *Superior Tribunal de Justiça*

Parágrafo único. Artigos aceitos para publicação em periódicos, mas que ainda não tenham sido publicados, bem como capítulos de livros e livros no prelo, não poderão ser admitidos para efeito de cálculo da pontuação do docente.

Art. 8º Poderão ser credenciados, para integrar a categoria de professores visitantes, os docentes que tenham vínculo com outra Instituição de Ensino Superior, no Brasil e no exterior, desde que tenham aprovado – pelo Colegiado do Programa de Mestrado Profissional – o plano de trabalho a ser desenvolvido durante a estadia no Programa e demonstrado experiência de ensino, pesquisa e orientação.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Colegiado do Programa de Mestrado Profissional.



Ministro ANTONIO HERMAN BENJAMIN  
Diretor-Geral

(\*). O Anexo será publicado no Boletim de Serviço do STJ.

# Superior Tribunal de Justiça

## ANEXO QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CORPO DOCENTE

MODALIDADE	ITEM	PONTUAÇÃO	
<b>A. Publicações (até 40 pontos)</b>	Artigo em periódico (A1)	10 pontos por artigo publicado	
	Artigo em periódico (A2)	8 pontos por artigo publicado	
	Artigo em periódico (B1)	5 pontos por trabalho	
	Artigo em periódico (B2)	3 pontos por trabalho	
	Artigo em periódico (B3)	1 ponto por trabalho	
	Livro autoria	6 pontos por livro publicado	
	Livro coordenação/organização	4 pontos por livro publicado	
	Capítulo de livro	4 pontos por capítulo em livro publicado, considerando-se até 5 capítulos no biênio	
	<b>B. Orientações (até 20 pontos)</b>	Orientação de dissertação de mestrado concluída	5 pontos por supervisão
		Orientação de dissertação de mestrado em andamento	2 pontos por dissertação
Co-orientação de dissertação de mestrado concluída		2 pontos por dissertação	
Co-orientação de dissertação de mestrado em andamento		1 ponto por trabalho	
Participação em Banca de Qualificação (Mestrado e Doutorado)		1 ponto por Banca	
Participação em Banca de Trabalho Final (Mestrado ou Doutorado)		2 pontos por Banca	
Material didático/instrucional para educação profissional		3 pontos por material	
<b>C. Trabalhos técnicos e de gestão (até 30 pontos)</b>		Implementação de prática inovadora, replicável e com impacto relevante no sistema de justiça	5 pontos por produto
	Artigo publicado em revista ou publicação técnica nacional	2 pontos por artigo	
	Artigo publicado em revista ou publicação técnica internacional	4 pontos por	
	Artigo publicado na imprensa, de circulação nacional	1 pontos por artigo	
	Processo/serviço/tecnologia não patenteável	3 pontos por produto	
	Modelo ou metodologia	4 pontos por produto	
	Produção de base de dados técnico-científica pública	4 pontos por base de dados	
	Laudo técnico	2 pontos por laudo	
	Assessoria e consultoria em políticas públicas	5 pontos	
	Participação em comissão técnico-científica	2 pontos	

# *Superior Tribunal de Justiça*

	Relatório técnico conclusivo de projeto, programa ou política	5 pontos por relatório
	Elaboração de norma ou marco regulatório	5 pontos por produto
	Elaboração de projeto técnico ou serviço	5 pontos por produto
	Ocupação de cargo de direção ou coordenação de projeto, programa ou política de governo	5 pontos por ano
	Disciplinas ministradas no programa	2 pontos por disciplina
	Integrar o Colegiado do Curso	2 pontos por ano
	Participação em Bancas ou Comissões de Processo Seletivo	2 pontos por Banca/Comissão
	Coordenação de projetos de pesquisa ou de extensão (com interface de pesquisa) financiados por agências públicas de fomento (CNPq, CAPES, FAPs)	10 pontos por projeto
<b>D. Projetos de Pesquisa (até 20 pontos)</b>	Coordenação de projetos de pesquisa cadastrados nas escolas judiciais	7 pontos por projeto
	Participação em equipe de projeto de pesquisa	5 pontos por projeto (por ano)
	Membros de comissão técnica ou grupo de trabalho, no âmbito do Poder Judiciário	3 pontos
	Coordenação de curso em escolas judiciais, congresso, seminário etc	3 pontos por evento
<b>E. Participação em eventos técnicos e científicos (até 5 pontos)</b>	Curso ministrado em escolas judiciais ou apresentação de trabalho em congressos, seminários, etc	2 pontos por evento
	Vencedor de premiação promovida por associação científica, condecoração oficial, professor homenageado, patrono, etc.	Até 5 pontos
<b>F. Prêmios e Distinções (até 5 pontos)</b>		Até 120 pontos
<b>TOTAL</b> <b>[A+B+C+D+E+F+G]</b>		